



PREFEITURA DE
LAIJINHA

PORTARIA Nº 0189/2.018

“Dispõe sobre a concessão da licença sem vencimento para tratar de interesses particulares e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido do servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal de número 568/1983 no artigo 139 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora efetiva **LENI VIEIRA COELHO OLIVEIRA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** na função de **PROFESSORA**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de 02 (dois) anos a partir dos 02 (dois) do mês de Abril do ano de 2018.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 02 (dois) do mês de Abril do ano de 2018.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de Abril de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS